



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

DECRETO Nº 4.914 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o Demonstrativo de Contribuição expedido pelo DRH, em 15 de Agosto de 2006;

Considerando o cálculo elaborado em 15 de Agosto de 2006, pelo DRH, em conformidade com o disposto no art. 40, § 3º da Constituição Federal;

Considerando a média contributiva de 15 de Agosto de 2006;

Considerando laudo médico atestando invalidez do servidor, expedido em 04 de Agosto de 2006;

Considerando a Certidão nº 102/2006-DRH emitida em 15 de Agosto de 2006, na qual o Município atesta que o servidor preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

Considerando Certidão de Tempo Consolidada, emitida em 15 de Agosto de 2006.

Considerando a Declaração firmada pelo servidor de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie;

Considerando o parecer Jurídico expedido em 15 de Agosto de 2006;

Considerando o parecer nº 18003/07-DIJUR-TCE/PR.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por invalidez a Sr^a **NEUZA MARIA DE PAULA SERAFIM**, CPF Nº 364.787.339-04, Servente de Serviços Gerais, de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso I, 2ª parte da Constituição Federal, com proventos proporcionais no valor de R\$ 281,32 (duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), devendo ser complementado com o valor de R\$ 68,18 (sessenta e oito reais e dezoito centavos, para prevalecer o salário mínimo nacional de R\$-350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.567 de 16 de agosto de 2006.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL